



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º

LEI Nº 554/93
=====

DE 01 DE MARÇO DE 1993
=====

" Autoriza a Câmara Municipal de Pinhalzinho a revogar a Lei nº 239/83 de 04 de Julho de 1983, que celebrou convênio com o Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, para / extensão da Lei nº 1002/76 de 16/06/76, regulamentada pelo Decreto nº 8.179 de 08/07/76."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO; APROVA E EU, BENEDITO LAURO DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º- Fica revogada a Lei nº 239/83 de 04 de Julho de 1983, que autoriza a realizar convênio com o Instituto de Previdência do Estado de São Paulo (IPESP)

ARTIGO 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 01 de Março de 1993.


MARIA ISABEL DE CARVALHO

SECRETÁRIA


BENEDITO LAURO DE LIMA

PREFEITO MUNICIPAL